

Prefeitura Municipal de America Dourada

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho 77- Centro - Cep 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

À
Arruda Engenharia LTDA-ME
Avenida 1º de Janeiro, nº 400-A, Centro, Irecê-Bahia, CEP 44.900-000

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seus Procuradores Municipais, vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, da Tomada de Preços nº 03/2013, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Em face da empresa ARRUDA ENGENHARIA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.466/0001-80, com sede na Avenida 1º de Janeiro, nº 400-A, Centro, Irecê-Bahia, CEP 44.900-000, vencedor do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2013, contrato nº 974/2013, para construção de quadra coberta localizada na Praça 1º de Maio, Distrito de Soares, América Dourada, nos termos e fundamentos a seguir externados:

Tendo em vista que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

Levando em consideração que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

Prefeitura Municipal de America Dourada

Considerando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto do contrato que se verificarem vícios, bem como é responsável pelos danos causados à Administração, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), senão vejamos:

“Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.”

Considerando Relatório nº 201603541 apresentado ao Município pela CGU, que apontou diversas irregularidades na execução da obra em análise, conforme relacionado abaixo:

"Foram observadas diversas falhas construtivas nas obras relacionadas à construção de quadra poliesportiva no Distrito de Soares, América Dourada/BA. O empreendimento foi erigido pela empresa Arruda Engenharia Ltda. (CNPJ nº 09.813466/0001-80), vencedora do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2013, com uma proposta de R\$ 422.223,23.

Dentre os aspectos mais relevantes da má execução da obra e do seu desgaste prematuro, destacamos a corrosão superficial dos pilares metálicos; a instalação de refletores em local não homologado no projeto; presença de poças d'água em local coberto; construção do piso da quadra com excesso de pontos irregulares, entre outros.

Até a data de execução desta ação de controle, haviam sido liberados R\$ 243.750,00 (100% do pactuado no instrumento de transferência) em três parcelas nas seguintes datas: 09 de outubro de 2013, 15 de janeiro de 2015 e 12 fevereiro de 2016). A última inspeção técnica da Caixa homologou um valor executado da ordem de R\$ 221.809,74, sendo que o volume total de pagamentos realizados pela prefeitura alcançou R\$ 333.135,19."

Os registros fotográficos a seguir apontam a situação observada durante a inspeção realizada:

Prefeitura Municipal de America Dourada



Prefeitura Municipal de America Dourada

Foto 01 - Refletores instalados nos pórticos de sustentação da cobertura da quadra, no lugar de refletores cadentes, previstos em projeto - América Dourada/BA, Fevereiro/17



Foto 03 - Cabo elétrico do chuveiro já sem proteção externa em perfeito estado - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.

Foto 02 - Estruturas metálicas apresentando corrosão e desgaste da pintura antes da inauguração da obra - América Dourada/BA, Fevereiro/17



Foto 04 - Portão em aço aparentando ter quantidade de demãos insuficiente ou de má qualidade - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.

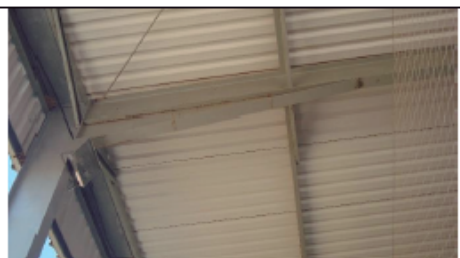


Foto 05 - Solda dos perfis do pórtico apresentando sinal prematuro de corrosão - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.

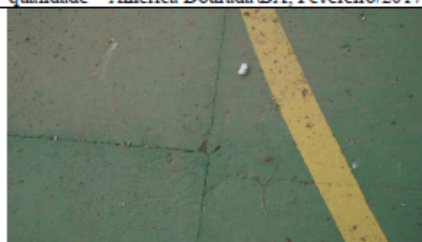


Foto 06 - Piso da quadra com presença de diversas falhas e irregularidades - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Foto 07 - Acúmulo de água de chuva no piso da quadra - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.



Foto 08 - Rachaduras em alvenaria - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.



Foto 09 - Contravestimento da cobertura realizado fora das prescrições de projeto - América Dourada/BA, Fevereiro/2017.



Foto 10 - Acabamento insatisfatório da parte superior da alvenaria do entorno da quadra - América Dourada, Fevereiro/2017.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Foto 11 – Portas do banheiro de metal no lugar de portas de madeira – América Dourada\BA, Fevereiro/2017.



Foto 13 – Ausência de acabamento na ancoragem da tela de proteção da quadra – América Dourada/BA, Fevereiro/2017.

Dados da obra:

Ordem de Serviço: 201603541

Número do Processo: 00205.100033/2016-28

Município/UF: América Dourada/BA

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 767680

Unidade Examinada: PREFEITURA DE AMERICA DOURADA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 442.223,23

Conforme constatado no relatório, diversos serviços foram prestados com qualidade insuficiente e alguns em desconformidade com o projeto básico, comprometendo a funcionalidade e durabilidade do objeto.

Na qualidade de Procuradores do Município de América Dourada/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por ter descumprido às disposições contidas no Edital da Tomada de Preço nº 03/2013, Contrato nº 974/2013, art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, o qual prever que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Desta forma, tendo sido constatado pela Contratada a violação ao Edital supra, bem como dos artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93, em decorrência diversas falhas construtivas na obra em comento, requeremos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, **o encaminhamento de justificativa e plano de execução dos reparos e correções da obra objeto do Contrato de Repasse nº 767680, Número do Processo: 00205.100033/2016-28 - Convenio com Ministério do Esporte**, Tomada de Preços nº 03/2013, evitando, portanto, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias e a possível aplicação das penalidades previstas no contrato e em Lei.

América Dourada, 29 de julho de 2019.

AGNALDO S. MOREIRA FILHO
SUBPROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
OAB/BA 26.018

RAFAEL FERNANDES MATIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
OAB/BA 33.889

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho 77- Centro - Cep 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

À
Arruda Engenharia LTDA-ME
Avenida 1º de Janeiro, nº 400-A, Centro, Irecê-Bahia, CEP 44.900-000

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seus Procuradores Municipais, vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, da Tomada de Preços nº 03/2013, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Em face da empresa ARRUDA ENGENHARIA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.466/0001-80, com sede na Avenida 1º de Janeiro, nº 400-A, Centro, Irecê-Bahia, CEP 44.900-000, vencedor do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2013, contrato nº 1752/2013, para construção de quadra poliesportiva de Nova América Dourada, nos termos e fundamentos a seguir externados:

Tendo em vista que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

Levando em consideração que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

Prefeitura Municipal de America Dourada

Considerando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto do contrato que se verificarem vícios, bem como é responsável pelos danos causados à Administração, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), senão vejamos:

“Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.”

Considerando Relatório nº 201603542 apresentado ao Município pela CGU, que apontou diversas irregularidades na execução da obra em análise, conforme relacionado abaixo:

"A União, por meio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, celebrou com o município de América Dourada em 31 de dezembro de 2012 o Contrato de Repasse/Processo 2648.0386398-53/2012, Convênio SICONV 770029/2012/ME/CAIXA, SIAFI 770029, para construção de uma quadra poliesportiva no povoado de Nova América.

Previu-se aporte financeiro de R\$243.750,00 da União e R\$6.250,00 de contrapartida municipal, perfazendo R\$250.000,00. O prazo de vigência, de 31 de dezembro de 2012 a 05 de julho de 2015, não sofreu alteração durante a execução.

O edital da licitação, Tomada de Preços 05/2013, foi lançado em 19 de setembro de 2013. Apenas a empresa Arruda Engenharia Ltda., CNPJ 09.813.466/0001-80, compareceu e venceu o certame em 09 de outubro de 2013 com a proposta de preço de R\$255.431,90. O contrato foi celebrado em 15 de outubro de 2013, com vigência de 125 dias, mas a obra foi iniciada apenas em fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Os cinco pagamentos feitos a Arruda Engenharia entre maio de 2014 e março de 2015 (2339/14, 2674/14, 3695/14, 5278/14, 1328/15) somaram R\$238.228,69.

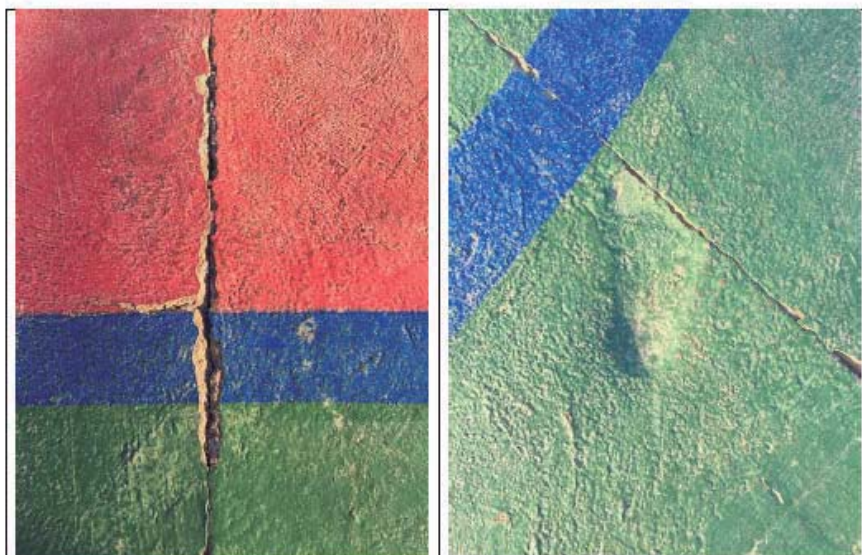
Em março de 2015 a CAIXA constatou execução física de 95,29% e considerou a obra concluída; e em 16 de junho de 2015 aprovou a prestação de contas final.

A quadra esportiva foi inaugurada em 25 de fevereiro de 2015.

A construção foi feita com baixa qualidade, conforme se demonstra em registro fotográfico a seguir. Disso resultam um uso limitado da quadra, aquém do previsto, e deterioração crescente das instalações. Até a data da inspeção pela CGU, em 29 de novembro de 2016, o município não havia tomado as necessárias providências saneadoras.

A superfície da quadra é demasiado áspera. O piso, em concreto simples, não recebeu a camada fina prevista. O projeto prevê que "O acabamento superficial será feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, sendo a areia peneirada para um perfeito acabamento sobre a placa, com tempo máximo de 1h após a concretagem da mesma". Isso não foi feito. Além disso, há várias quebras e rachaduras."

Os registros fotográficos a seguir apontam a situação observada durante a inspeção realizada:



Fotos 1 e 2 - Piso áspero, sem o devido acabamento, quebrado na borda do quadro. Quadra poliesportiva em Nova América, América Dourada/BA, em 29 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de America Dourada

A alvenaria da arquibancada tem partes quebradas nas duas extremidades, além de rachaduras expressivas.



Fotos 3 e 4: Arquibancada com defeitos na alvenaria Quadra poliesportiva em Nova América, América Dourada/BA, em 29 de novembro de 2016.

A mureta que circunda a quadra contém quebras e rachaduras nos pontos de engastamento dos tubos verticais do alambrado na alvenaria.



Fotos 5 e 6: A mureta não suportou adequadamente o montante vertical do alambrado e se rompeu. Quadra poliesportiva em Nova América, América Dourada/BA, em 29 de novembro de 2016.

O portão da quadra foi construído em padrão diverso e qualidade bastante inferior ao previsto no projeto (Quadra Poliesportiva – Prancha 03). A malha, que deveria ser formada por barras de ferro galvanizado de 3/4", foi feita com simples tela igual à do alambrado. Não foi feita a tranca prevista. O portão é menor que a abertura feita no alambrado para o seu encaixe. Hoje ele está removido e descartado no terreno em torno da quadra.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Fotos 7 e 8: O portão, sem tranca e menor que o vão, foi removido e descartado. Quadra poliesportiva em Nova América, América Dourada/BA, em 29 de novembro de 2016.

As tabelas de basquete são frágeis e já estavam inutilizadas à época desta fiscalização. Uma não tinha mais a superfície de madeira, mas somente o bastidor metálico. Na outra, a superfície de compensado estava totalmente deteriorada, se desmanchando. O material utilizado é inadequado e não resistiu às intempéries, prejudicando o uso regular das instalações pela população. Tratando-se de quadra descoberta, os materiais precisariam ser resistentes ao calor e à chuva - mas as tabelas em Nova América não são.

Em ambas o aro da cesta está vergado para baixo, denotando que o equipamento não suportou o peso empregado no uso.

As duas estruturas tubulares de metal que sustentam as tabelas foram giradas para o lado, deixando as tabelas voltadas para a lateral da quadra (vide fotos abaixo). Tal fato evidencia que essas estruturas são soltas, móveis, e não “firmemente fixadas”, como exige o projeto. Descumpriu-se, assim, a especificação técnica.



Foto 9: A tabela de basquete não existe mais. O aro da cesta está inutilizado. Quadra poliesportiva em Nova América, América Dourada/BA, em 29 de novembro de 2016.



Foto 10: Tabela de compensado, material impróprio, deteriorado, irrecuperável. Quadra poliesportiva em Nova América, América Dourada/BA, em 29 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Os defeitos das instalações de basquete são graves, sobretudo porque podem causar acidentes. Em Nova América os equipamentos para prática de basquete são inadequados, imprestáveis para o uso normal, continuado. Os problemas se concentram nos conjuntos de tabela. Eles são mal projetados, fogem às medidas oficiais, são mal executados e permitem, quando muito, um pouco de recreação nos primeiros meses. Depois, em pouco tempo a tabela, o aro e a estrutura de sustentação se deformam, quebram e não são consertados. Logo se deterioram e terminam abandonados.

Por isso tudo, a população geralmente não pratica basquete nas quadras esportivas públicas – e em Nova América seria mesmo impossível, pois as instalações estão destroçadas.

As traves para futebol de salão em Nova América são frágeis e já estão quebradas. Os tubos empregados têm espessura muito fina. Os conjuntos se desmantelam. Partes das traves estão soltas e lançadas no terreno em volta da quadra. A ancoragem no piso afrouxou, causando a inclinação das traves.



Dados da obra:

Ordem de Serviço: 201603541

Número do Processo: 00205.100033/2016-28

Município/UF: América Dourada/BA

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 767680

Unidade Examinada: PREFEITURA DE AMERICA DOURADA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 442.223,23

Conforme constatado no relatório, diversos serviços foram prestados com qualidade insuficiente e alguns em desconformidade com o projeto básico, comprometendo a funcionalidade e durabilidade do objeto.

Na qualidade de Procuradores do Município de América Dourada/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por ter descumprido às disposições contidas no

Prefeitura Municipal de America Dourada

Edital da Tomada de Preço nº 05/2013, Contrato nº 1752/2013, art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, o qual prever que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Desta forma, tendo sido constatado pela Contratada a violação ao Edital supra, bem como dos artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93, em decorrência diversas falhas construtivas na obra em comento, requeremos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, **o encaminhamento de justificativa e plano de execução dos reparos e correções da obra objeto do Contrato de Repasse nº 767680, Número do Processo: 00205.100033/2016-28 - Convenio com Ministério do Esporte**, Tomada de Preços nº 05/2013, evitando, portanto, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias e a possível aplicação das penalidades previstas no contrato e em Lei.

América Dourada, 29 de julho de 2019.

AGNALDO S. MOREIRA FILHO
SUBPROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
OAB/BA 26.018

RAFAEL FERNANDES MATIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
OAB/BA 33.889